

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN
Nº. 02/2018 - DEC

Dispõe sobre normas para os Cursos do Programa Institucional de Música (PIEM), do Campus de Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap.

A Chefe da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Curitiba – I - **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ (EMBAP)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o bom andamento das atividades acadêmicas dos projetos dos Cursos do Programa Institucional de Música (PIEM), estabelece as seguintes normas:

Art. 1º- AULAS: O curso prevê 15 aulas por semestre, em horário a ser combinado com o ministrante do instrumento, em sala da Embap em umas das sedes: Sede Comendador Macedo, Sede Francisco Torres ou Sede Benjamin Constant. Os ministrantes são docentes da UNESPAR/EMBAP, e alunos de Graduação ou Pós-Graduação do Curso de Música, orientados pelos professores. A carga horária das disciplinas é de 50 (cinquenta) minutos semanais, perfazendo de 30 (trinta) horas aulas anuais.

Art. 2º- MATRÍCULA/REMATRÍCULA: A matrícula e a rematrícula nos cursos ofertados dentro do Programa Institucional de Extensão em Música (PIEM), só serão efetivadas mediante apresentação de toda a documentação do educando, e o pagamento da semestralidade, salvo casos especiais. No caso do aluno não realizar a matrícula ou rematrícula dentro do prazo estabelecido será automaticamente desligado do programa de extensão.

Art. 3º- PAGAMENTO: A anuidade é dividida em 02 boletos, sendo um por semestre. Os boletos podem ser pagos em qualquer banco / lotérica ou via internet. Após a data de vencimento, só podem ser pagos no Banco do Brasil, em caixa humano, e estarão sujeitos à multa e juros. **Não haverá reemissão de boletos com alteração de data e vencimento**, pois isso gera custos.

Art. 4º- HORÁRIOS: As aulas acontecerão nos seguintes períodos:

§ 1º- matutino das 07h30min às 11h40min.

§ 2º- vespertino entre 13h40min e 18h40min.

§ 3º- integral das 07h30min às 11h40min e entre 13h40min e 18h40min. .

Art. 5º- AVALIAÇÃO:

(Para todos os cursos) - Disciplina com relação ao estudo diário: frequência do estudo, duração e qualidade do trabalho em casa. Para se desobrigar de novo processo de seleção no ano seguinte, o aluno deverá obter nota final mínima de 8,0 (oito) na disciplina, ter assiduidade e cumprir com suas obrigações. No entanto, deverão confirmar sua intenção de permanência no curso, efetuando a matrícula condicionada à existência de vaga.

(Para os cursos de Instrumentos) - O aluno é avaliado constantemente pela qualidade do seu desempenho em sala de aula e do estudo em casa.

Semestralmente será avaliado pelo seu professor ou por uma Banca Examinadora, composta pelo professor de instrumento e mais dois professores, com requisitos previamente estabelecidos para avaliar a qualidade de seu desempenho, ou sua performance.

Art. 6º- REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO PROJETO: Será necessária a presença de no mínimo 75% nas atividades propostas. O aluno que não comparecer às aulas por mais de 04 semanas, sem justificativa, será automaticamente desligado do curso. Participação em no mínimo uma apresentação semestral (coletiva ou individual).

Art. 7º- CERTIFICADOS: Os alunos ao final do CURSO terão direito a certificados de frequência e aproveitamento.

Art. 8º- OBRIGAÇÕES E DEVERES:

DO ALUNO:

- cumprir com pontualidade e assiduidade o horário das aulas e apresentações;
- ler sempre os editais informativos disponíveis no endereço eletrônico (www.embap.pr.gov.br) da instituição;
- cooperar com a conservação do espaço físico e o zelo pelo patrimônio público e devolver livros, materiais, partituras, CDs, instrumentos ou outros recursos que tenha emprestado;
- evitar trazer joias e objetos de valor, pois a Instituição não se responsabiliza por furto ou perda dos mesmos;
- trazer autorização por escrito dos pais ou responsável para ausentar-se antes do término das aulas;
- respeitar colegas, coordenadores, professores, estagiários e funcionários da Unespar /Embap, colaborando com os mesmos para o bom andamento das atividades acadêmicas. Caso contrário, as advertências ocorrerão de acordo com o Regimento da UNESPAR, Título VII, do Regime Disciplinar, Artigos 134 a 140, disponível em:

http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional/documentos_institucionais/regimento_unespar.pdf/view

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- evitar que seu filho ou dependente traga joias e outros objetos de valor para as aulas, pois a Instituição não se responsabiliza por furto ou perda dos mesmos;
- envolver-se no processo de aprendizado de seu filho ou dependente, incentivando, participando de reuniões e apresentações musicais;
- atender às solicitações do Curso do qual seu filho(a) está matriculado(a) na medida de suas possibilidades no que tange à providência de materiais de produção de seus filhos ou dependentes;
- autorizar o educando para a visita a espaços culturais, acompanhados pelos professores;
- comunicar ao docente a necessidade de saída antecipada do curso, enviando o nome do acompanhante por escrito;
- aguardar o horário de saída da criança ou adolescente;
- respeitar o horário estabelecido de início e término das atividades dos cursos ao trazer ou encaminhar seus filhos ou responsáveis;
- responder por danos ou desacatos de responsabilidade de seus filhos ou dependentes;
- comunicar ao docente do Curso no ato da matrícula as necessidades educacionais especiais de seus filhos, apresentando laudos profissionais e informações adicionais para orientação da equipe;
- ter conhecimento do Calendário Escolar do Programa Institucional de Extensão em Música;
- comparecer às reuniões e demais convocações do Programa Institucional de Extensão em Música, sempre que se fizer necessário.

Art. 9º- DAS PROIBIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

- interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
- divulgar, por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do Programa Institucional de Extensão em Música, sem prévia autorização da Divisão de Extensão e Cultura e/ou da Direção da Unespar Campus de Curitiba I – Embap;
- promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome dos cursos do Programa Institucional de Extensão em Música sem a prévia autorização da Divisão de Extensão e Cultura e/ou da Direção da Unespar Campus de Curitiba I – Embap.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



Art. 10 – COMUNICAÇÃO:

Para comunicação com os coordenadores dos cursos, telefonar para 3017-2052 ou enviar e-mail à Divisão de Extensão e Cultura: extensao.embap@unespar.edu.br

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia da Divisão de Extensão.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos editais físicos e na página oficial da Embap/Unespar.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Margaret Amaral de Andrade
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Campus de Curitiba I - Embap